



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 484/73, de 1º de agosto de 1973.**

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado, a fim de manter em funcionamento a Unidade Sanitária, desta cidade.

§ 1º. Para a realização deste convênio a Prefeitura fica responsável pelos honorários do médico contratado, na importância de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros mensais).

§ 2º. A Secretaria de Estado da Saúde fica responsável pelas demais despesas e fornecimento dos medicamentos.

**Art. 2º.** Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) devendo ser incluído no próximo orçamento.

**Art. 3º.** Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de agosto de 1973.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal